



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **LIGA DA DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.726.335/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 431, sala 803, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLÁUDIO ROBERTO MADALOZZO**, inscrito no CPF sob n.º 916.813.408-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Silveira Martins, n.º 887/301, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD”, proposto pela Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, compreendendo a Linha de Financiamento 01 do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAÉ e do Administrador Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 48.600,35** (quarenta e oito mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2022.

  
CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
CLÁUDIO ROBERTO MADALOZZO  
Presidente da Liga da Defesa Nacional –  
Núcleo de Erechim

Testemunhas: \_\_\_\_\_







LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade:		
Liga da Defesa Nacional do Rio Grande do Sul – Núcleo de Erechim		CNPJ: 17.726.335/0001-94
Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 431, Sala 803		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Centro	CEP: 99700-084
Telefone:	Celular: 54 991567303	
E-mail: ligaerechim@gmail.com	Site:	
Data Constituição da OSC: 09.04.2012		
Representante Legal: Cláudio Roberto Madalozzo		CPF: 916.813.408-87
RG: 11337018	Órgão Expedidor: SSP/SP	
Telefone: 54 981569000	E-Mail: crmadalozzo@gmail.com	
Endereço: Rua Silveira Martins nº 887 apto 301		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: centro	CEP: 99700-234
Período de mandato diretoria Início: 1º/01/2022		Fim: 31/12/2023

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

## 1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Liga da Defesa Nacional Rio Grande do Sul – Núcleo de Erechim, doravante denominada LDN – Núcleo de Erechim, é uma instituição de caráter cívico-cultural, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de pessoas físicas vinculadas à LDN – Núcleo de Erechim, do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

I - promover o desenvolvimento do civismo e do culto à Pátria e aos símbolos nacionais;

II - criar condições para a promoção social e cultural, a fim de fortalecer a autoestima nacional dos cidadãos;

III - orientar a salvaguarda dos componentes permanentes do patrimônio nacional, tais como: integridade do território, língua, história, valores e tudo o mais que lhe dá identidade de associação como Nação independente e soberana;

IV - desenvolver suas finalidades junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades a LDN/Erechim - RS pode firmar convênios; contratos; termos de cooperação, fomento e parceria; e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º Para cumprir suas finalidades a LDN/Erechim - RS atua por meio de:

I - execução direta de projetos, programas e planos de ação;

II - participação com recursos humanos e financeiros;

III - prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Realiza anualmente, a CORRIDA DO FOGO SIMBÓLICO DA PÁTRIA; organizar, anualmente, o DESFILE CÍVICO DA SEMANA DA PÁTRIA. Realiza anualmente concurso de desenho e redações por ocasião da Semana da Pátria e ao dia da Bandeira.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

1. defesa da ideia da integridade territorial e da integração nacional;
2. preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
3. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
4. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
5. colaboração com o governo municipal, mediante convênios ou acordos para a prestação de serviços que visem difundir o civismo no município.

ld

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rio Grande do Sul  
LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

## 2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Desde 2017 a OSC realiza parcerias com o Município de Erechim e em parceria com a Brigada Militar 13º BPM, inclusive sendo alguns de seus policiais membros da LDN.

### 2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A violência que hoje se encontra em algumas escolas, estando ou não situadas em locais onde o registro de ocorrências é elevado, traz uma grande preocupação para a sociedade e para o poder público. Tema que vem ganhando muito destaque dentro da sociedade brasileira. De maneira geral, observa-se o crescimento acentuado das várias formas que atinge a população e que tem sido setorizada ao longo do tempo. É possível identificar as diversas maneiras pelas quais as pessoas são submetidas a algum tipo de violência, contudo, a que atinge as escolas é uma das mais preocupantes e a prevenção é fundamental para minimizar as consequências e diminuir o envolvimento e a vitimização dos estudantes e professores. Assim, a proteção das crianças, adolescentes e jovens, que são as partes mais vulneráveis e que podem sofrer com a violência e as drogas é fundamental, visto que pesquisas apontam que essas vítimas crescem a cada ano. Nesse sentido, a educação como prevenção e o conhecimento sobre diversos aspectos ligados à violência, como proteção são formas de afastar os perigos a que estão expostos. A ociosidade em turno inverso ao escolar, a necessidade de os pais trabalharem fora, propicia a vivência de rua, deixando as crianças e adolescentes vulneráveis a violência e a drogadição.

### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

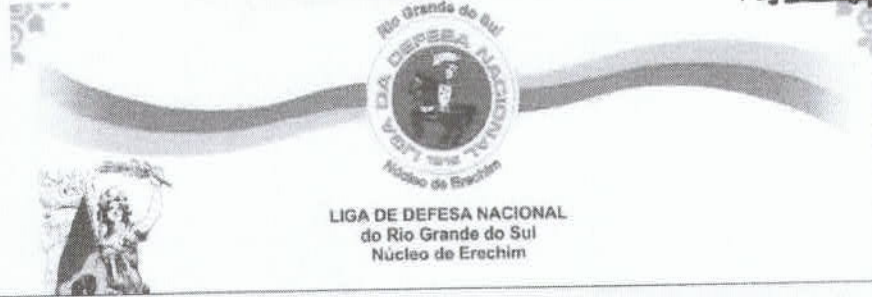
Para os alunos, pais e sociedade em geral o resultado de participar das aulas do Programa PROERD, que é voltado para a educação e para a proteção, prevenção e resistência às drogas e a violência, fomentará conhecimentos para capacitar os adolescentes e jovens de forma a conduzirem suas vidas de maneira mais segura, mais responsável e livre de drogas, entendendo o contexto em que se encontra e a relação com a violência que atinge toda sociedade. Desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido e indiscriminado de drogas nas escolas, e ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas.

## 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A  
VIOLÊNCIA – PROERD

3.2 Prazo de Execução: 18 meses ARR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### 3.3 Objeto da Parceria:

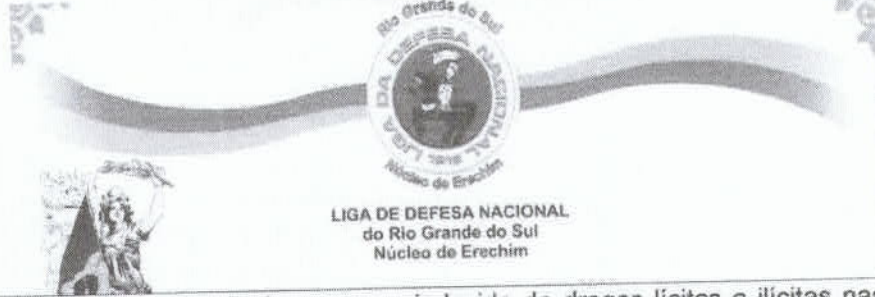
Formação e formatura de aproximadamente 1300 crianças e adolescentes em 3 semestres, 2023 I e II e 2024 I.

### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O PROERD busca trabalhar um dos maiores problemas sociais da atualidade que é o uso indiscriminado de drogas, pois as mais diversas formas de crimes estão direta ou indiretamente relacionados com seu uso, além de atender outros direitos tais como: Enfrentamento à Violência; Prevenção a dependência e uso de substâncias psicoativas; Desenvolvimento Cultural; Responsabilidade Social e Cidadania e Conscientização. O projeto é desenvolvido por semestres nas escolas municipais, estaduais e particulares de Erechim.

### 3.5 Justificativa

Nas últimas décadas os problemas de indisciplina e violência nas escolas se tornaram um dos principais desafios a preocupar educadores em diversos países. Na literatura sobre violência escolar alguns autores reconhecem as manifestações de violência, que se apresentam na escola como agressões graves (agressões físicas), indisciplina (desacato as normas da escola) e falta de civismo (ataques as boas maneiras e falta de respeito). O termo "indisciplina" é relacionado intimamente ao conceito de "disciplina". Se, por disciplina escolar entende-se a obediência a ensinamentos, regras e normas de conduta dentro da escola, então, de uma forma simples neste momento, pode-se dizer que o que vai contra a essa obediência, seria classificado como indisciplina, um problema que está cada vez mais visível e preocupante, são as condutas antissociais, que afetam de maneira significativa o rendimento dos estudantes e o que é mais importante a sua formação pessoal e de cidadão. (Fonte: <http://www.faema.edu.br/revistas/index.php/Revista-FAEMA/article/view/86/60>)



Ainda, desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas nas escolas, usando métodos que priorizem a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável, que visualize a construção de uma sociedade mais justa e feliz.

- Fortalecer a autoestima das crianças e adolescentes, mostrando opções de vida saudável, longe das drogas e da violência
- Ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos;
- Preparar pais, educadores e comunidade em geral para lidar com a questão das drogas, incentivando a importância da estrutura familiar;
- Fortalecer a interação entre a Brigada Militar e a comunidade, propiciando um clima de parceria e confiança, cumprindo o papel social da instituição.
- A presença do policial militar no âmbito escolar gera segurança e estabelece uma linha de comunicação entre a Brigada Militar e o público infante-juvenil;
- Os policiais servem como vetores de informações qualificadas de prevenção ao uso de drogas.

### 3.6 Público-alvo

Crianças e adolescentes, que estejam frequentando regularmente as escolas municipais, estaduais e privadas, 5º e 7º anos do ensino fundamental.

#### Escolas 1º Semestre 2023 e 1º Semestre de 2024

EEEF. JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO  
EEEM. DR JOÃO CARUSO  
EEEM. ERICO VERISSIMO  
VICTOR ISSLER  
EEEM. PROF. JOÃO GERMANO IMLAU  
ESCOLA ESTADUAL NORMAL JOSÉ BONIFÁCIO  
EEEM. IRANY JAIME FARINA  
SANTO AGOSTINHO  
EEEF. LOURDES GALEAZZI  
PAIOL GRANDE  
EMEF DOM PEDRO II  
EMEF. CRISTO REI  
URI  
COLÉGIO MARISTA MEDIANEIRA

*[Handwritten signatures in blue ink]*





LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

### Escolas Segundo Semestre 2023

ESCOLA E. E. M. PROF MANTOVANI  
 EEEF. SÃO VICENTE DE PAULA  
 EEEF. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE  
 EEEF. CARLOS LEOPOLDO REICHMAN  
 EEEF. BELA VISTA  
 COLEGIO ESTADUAL HAIDEE TEDESCO REALI  
 EEEF. DR JOSÉ VICENTE DA MAIA  
 EEEM. PROF. HELVÉTICA MAGNABOSCO  
 ESCOLA ESTADUAL SIDNEY GUERRA  
 EEEF. SETE DE SETEMBRO  
 EMEF. CARAS PINTADAS  
 LUIZ BADALOTTI  
 OTHELO ROSA  
 COLÉGIO FRANCISCANO SÃO JOSÉ  
 ESCOLA ADVENTISTA DE ERECHIM  
 COLÉGIO MEDIANEIRA

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Gerais

Desenvolver o Programa PROERD em sala de aula, que trabalha um dos maiores problemas sociais da atualidade que é o uso indiscriminado de drogas, pois as mais diversas formas de crimes estão direta ou indiretamente relacionados com seu uso. Abordará também outros direitos tais como: Enfrentamento à Violência; Prevenção à dependência e uso de substâncias psicoativas; Desenvolvimento Cultural; Responsabilidade Social e Cidadania e Conscientização.

##### 4.2 Específicos

- Buscar os meios que necessita o PROERD para viabilizar a sua realização anual junto à comunidade de Erechim;
- Desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nas escolas, usando métodos que priorizem a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável;
- Ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos;



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

- Preparar pais, educadores e comunidade em geral para lidar com a questão das drogas;
- Realizar concurso de redação nas turmas participantes e a premiação das melhores redações;
- Realizar a formatura ao final de cada semestre das turmas participantes.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do projeto, realizadas as dez aulas, os alunos farão uma redação sobre o tema "**como viver de forma saudável e não usar drogas**", por meio da análise dos trabalhos espera-se que tenham alcançado conhecimento referente:

- Prevenção primária ampla ao uso abusivo das drogas lícitas e ilícitas, à violência (**bullying**);
- Reconhecimento e divulgação sobre o papel social da Brigada Militar;
- Mudança do paradigma do papel social do policial junto à comunidade;
- Reconhecer que o Policiamento Comunitário está cada vez mais junto à comunidade.
- Realizar escolhas seguras e responsáveis.

Com a redação abstrai-se indicadores de aproveitamento do Programa: se aprenderam como prevenir à violência e o uso indevido de drogas nas escolas, importância de priorizar a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável. Por fim, se os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

OBJETIVOS		META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Geral	Específicos					
Desenvolver o Programa PROERD em sala de aula, que trabalha com os maiores problemas sociais da atualidade	Desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nas escolas, usando métodos que priorizam a moral e os bons costumes, pois a maioria dos crimes são cometidos por jovens que não sabem distinguir o certo do errado, portanto, é necessário trabalhar com os valores e a cidadania.	Realizar 10 aulas	Desenvolver o conteúdo conforme cartilha	ARR / 18 MESES	O aprendizado de como prevenir à violência e o uso indevido de drogas nas escolas, importância de priorizar a moral e os bons costumes, a afetividade e os modelos de vida sadia e saudável. Por fim, se os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.	Aferição qualitativa a partir de questionário objetivo a ser respondido pelos professores da sala de aula que acompanham a instrução do policial proerd. Acerca da percepção do professor sobre os efeitos/impacto do PROERD.
Abordar também direitos humanos	Ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.	Realizar 10 aulas	Desenvolver o conteúdo conforme cartilha	ARR / 18 MESES	O aprendizado de como prevenir à violência e o uso indevido de drogas nas escolas, importância de priorizar a moral e os bons costumes, a afetividade e os modelos de vida sadia e saudável. Por fim, se os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.	Aferição qualitativa a partir de questionário objetivo a ser respondido pelos professores da sala de aula que acompanham a instrução do policial proerd. Acerca da percepção do professor sobre os efeitos/impacto do PROERD.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

<p>Enfrentamento à Violência, dependência e uso de substâncias psicoativas; Desenvolvimento Cultural; Responsabilidade Social e Cidadania e Conscientização.</p>	<p>resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.</p>			<p>escolas, importância de sala de aula que acompanham a priorizar a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável. Por fim, se os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.</p>
<p>Preparar educadores e comunidade em geral para lidar com a questão das drogas;</p>	<p>Realizar 10 aulas</p>	<p>Desenvolver o conteúdo conforme cartilha</p>	<p>ARR / 18 MESES</p>	<p>O aprendizado de como prevenir à violência e o uso indevido de drogas nas escolas, importância de priorizar a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável. Por fim, se os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.</p>
<p>Realizar concurso de</p>	<p>Aplicar a redação</p>	<p>Desenvolver o conteúdo</p>	<p>ARR / 18 MESES</p>	<p>Aferição qualitativa a partir de questionário objetivo a ser respondido pelos professores da sala de aula que acompanham a instrução do policial proerd. Acerca da percepção do professor sobre os efeitos/impacto do PROERD.</p>
<p>de</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>Aferição qualitativa a partir de questionário objetivo a ser respondido pelos instrutores do PROERD a partir da análise das redações. Acerca da percepção do instrutor sobre os efeitos/impacto do PROERD.</p>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

redação nas turmas participantes e a premiação das melhores redações;	aprendido na cartilha em forma de uma redação	drogas nas escolas, respondido pelos professores da importância de priorizar a sala de aula que acompanham a moral e os bons costumes, a instrução do policial proerd. Acerca da percepção do professor afetividade e modelos de vida sobre os efeitos/impacto do sadia e saudável. Por fim, se PROERD os jovens estão aptos a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas e praticar delitos.	respondido pelos professores da sala de aula que acompanham a instrução do policial proerd. Acerca da percepção do professor sobre os efeitos/impacto do PROERD
---	---	---	---

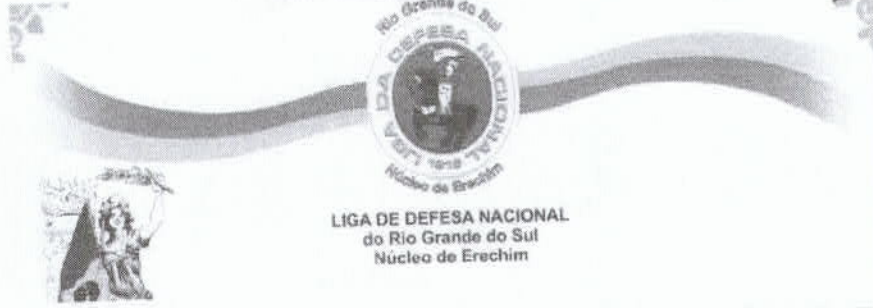
#### 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

**Currículo PROERD de 5º ano** são pelo menos dez (10) horas/Aula de 50 minutos, ministradas pelo Policial PROERD, acompanhado do professor da turma, uma vez por semana no semestre; a 11ª aula é uma visita a sala de aula Proerd junto ao 13 BPM, conhecendo também toda a estrutura física e de recursos humanos da Polícia Militar de Erechim.

As aulas são dinâmicas, lúdicas, seguem as ferramentas pedagógicas mais modernas conhecidas e o conteúdo construído por especialistas é transmitido a fim de efetivamente prevenir o consumo de drogas.

A última aula é uma formatura onde são premiados os alunos que se destacaram, todos recebem uma camiseta doada pelo programa de local, um certificado que os habilita a dizer não as drogas e recitam tal compromisso para as autoridades presentes e para toda comunidade;

As lições preparam o aluno para ser um defensor dentro da escola e na comunidade onde vive, do não uso das drogas e da violência.



**8. METODOLOGIA**

**I - CURRÍCULO DE 10 LIÇÕES PARA ALUNOS DO 5º ANO**

- Introdução ao Proerd Caindo na Real;
- Informação sobre drogas para tomada de decisão responsável;
- Riscos e Consequências;
- Pressão dos colegas;
- Lidando com situações de tensão;
- Bases da Comunicação;
- Comunicação Não Verbal e Escuta Ativa;
- Bullying;
- Ajudando os Outros;
- Obtendo ajuda dos outros (Rede de Apoio)

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$48.600,35					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$48.600,35
Total geral	R\$48.600,35

*(Handwritten signatures and marks in blue ink)*



LIGA DE DEFESA NACIONAL  
do Rio Grande do Sul  
Núcleo de Erechim

**10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto**

CONFORME PLANILHA EM ANEXO

**10.2.1 Despesas de pessoal**

Não se aplica

**11. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 16 de novembro de 2022.

Claudio Roberto Madalozzo

CPF 916.813.408-87

**12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de Assistência Social que assinará o Termo de parceria)

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

VALOR MENSAL DO REPASSE:



Assinatura Dirigente/Responsável Legal

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL							
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		FEB	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	
PAGAMENTO DE PESSOAL																					
<b>Total do Item Pagamento de Pessoal</b>		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	CONTABILIDADE	R\$ 1.000,00																			
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.000,00																			
	SONORIZAÇÃO						R\$ 1.500,00													R\$ 1.500,00	
	DECORAÇÃO						R\$ 1.500,00													R\$ 1.500,00	
	FOTOGRAFIA E FILMAGEM						R\$ 1.000,00													R\$ 1.000,00	
	VIDEO INSTITUCIONAL	R\$ 3.000,00																			
	LAVAGENS FANTASIAS LEÃO PROERD E PMZITO																				
	DIVULGAÇÃO	R\$ 700,00																			
		R\$ 6.700,00						R\$ 4.240,00													R\$ 4.000,00
	<b>Total do Item Serviços de Terceiros</b>		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	LEDES PROERD						R\$ 4.500,00														
	DOCES						R\$ 3.000,00														
	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO						R\$ 2.640,00														
	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO						R\$ 5.925,00														
	KIT MATERIAL ESCOLAR						R\$ 1.500,00														
	MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 3.000,35														
	REGUIAS						R\$ 1.425,00														





Total do Item Material de Consumo		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
																			R\$ 21.990,35
MATERIAL PERMANENTE	PÚLPITO	R\$ 2.000,00																	R\$ 2.000,00
	NOTEBOOK	R\$ 4.500,00																	R\$ 4.500,00
	MICROFONE COM FIO	R\$ 230,00																	R\$ 230,00
	CAIXA DE SOM PARA NOTEBOOK	R\$ 700,00																	R\$ 700,00
Total do Item Material Permanente		R\$ 7.430,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7.430,00
PROVISÃO																			R\$
TOTAL GERAL		R\$ 14.130,00	R\$	R\$	R\$ 21.990,35	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 48.600,35

#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------





